



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 947/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A DOAÇÃO DE 100 (CEM) LOTES DO NÚCLEO HABITACIONAL DAURY RIVA QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA QUE SERÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA HABITACIONAL MEU LAR, SUBPROGRAMA "TÔ FELIZ".

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a doar 100 (cem) lotes do Núcleo Habitacional Daury Riva que serão destinados às famílias de baixa renda do Município de Araputanga que serão atendidas pelo Programa Habitacional Meu Lar, Subprograma "To Feliz".

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL